



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022

Ao Projeto de Lei nº 013/2022 – Autor: Mirele Paula Cetto Leite.

EMENTA: “Altera o artigo 2º do projeto de lei nº 013/2022, substituindo a palavra irá, por poderá.”

As Vereadoras que a presente subscrevem, membros da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a presente EMENDA MODIFICATIVA, **alterando o artigo 2º do projeto de lei nº 013/2022, que passa a ter a seguinte redação:** “Art. 2º Durante o mês de janeiro de cada ano, a Campanha “Janeiro Branco”, mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, além de artistas, comunicadores e da população interessada, poderá:”.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 23 de março de 2022.



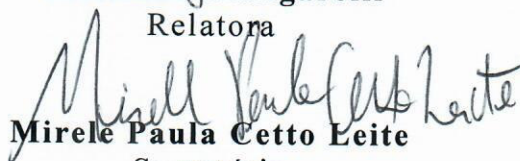
Tereza Camilo dos Santos

Presidente



Cristiane Giangarelli

Relatora

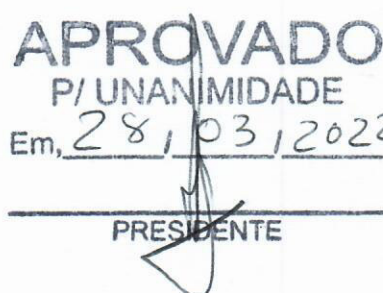


Mirele Paula Cetto Leite

Secretária

APROVADO
P/ UNANIMIDADE

Em, 28/03/2022


PRESIDENTE

Em, 21 / 02 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

Ementa: Institui, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada "Janeiro Branco", e dá outras providências.

Presidente
Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Obras, Serviços
Públicos, Desenvolvimento,
Urbano e Meio Ambiente
Em, 21 / 02 / 2022

Presidente
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada "Janeiro Branco", com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade.

Art. 2º Durante o mês de janeiro de cada ano, a Campanha "Janeiro Branco", mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, além de artistas, comunicadores e da população interessada, poderá:

I - divulgar:

a) A importância de que cada cidadão reflita sobre sua saúde mental e saúde emocional, sobre condições emocionais, sobre sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional de suas relações; e

b) Ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção e o tratamento da depressão e ansiedade;

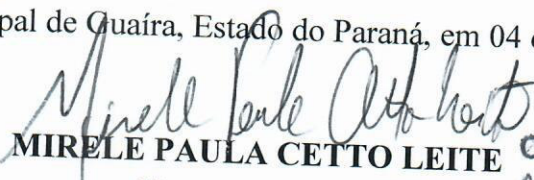
II - Incentivar ações que destaquem a cor branca, que simboliza a Campanha.

Art. 3º A Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada "Janeiro Branco", que será comemorada durante todo o citado mês, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/.....
Em, 28 / 03 / 2022
Presidente


MIRELE PAULA CETTO LEITE
Vereadora Autora

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/.....
Em, 04 / 04 / 2022
Presidente